



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Portaria Conjunta SAD/HEMOPE nº 144, de 02 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO e a DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE PERNAMBUCO – HEMOPE, tendo em vista a autorização contida no Decreto nº 43.749, de 17 de novembro de 2016, com errata publicada no DOE do dia 29/11/2016, bem como na Deliberação Ad Referendum nº 064/2016, de 15 de junho 2016, da Câmara de Política de Pessoal - CPP.

### RESOLVEM:

I. Abrir seleção pública simplificada visando à contratação temporária de 02 (dois) Advogados, para atuarem na Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco– HEMOPE, observadas as regras contidas no Anexo Único, como também os termos da Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011 e alterações.

II. Determinar que a seleção pública simplificada de que trata o item anterior será realizada para atender à situação de excepcional interesse público da Fundação HEMOPE e terá validade de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogada por igual período, a contar da homologação do resultado final, publicada no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

III. Fixar em até 24 (vinte e quatro) meses o prazo de vigência dos contratos temporários provenientes da Seleção Pública Simplificada de que trata a presente Portaria Conjunta, podendo ser prorrogado por iguais períodos, até o limite máximo de 6 (seis) anos, conforme interesse e necessidade da Fundação HEMOPE, nos termos da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e demais normas aplicáveis à matéria.

IV. Instituir a Comissão Coordenadora do certame, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do processo seletivo, ficando, desde já, designados os seguintes membros, sob a presidência da primeira:

NOME	CARGO	ÓRGÃO
Marília Raquel Simões Lins	Secretária Executiva de Pessoal e Relações Institucionais	SAD
Leonardo Henrique Fernandes Bezerra	Gestor Governamental	SAD
Ubirajara Lopes Carvalho	Assessor Jurídico	HEMOPE
Maria Eulina Diniz de Azevedo Cisneiros	Gerente de Gestão de Pessoas	HEMOPE

V. Estabelecer que é de responsabilidade da Comissão Executora, a ser designada pela Diretora Presidente da Fundação HEMOPE, a criação de todos os instrumentos necessários para inscrição, avaliação curricular, recebimento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se fizerem necessários.

VI. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**MILTON COELHO DA SILVA NETO**  
Secretário de Administração

**YEDA MAIA DE ALBUQUERQUE**  
Diretora Presidente da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco - HEMOPE



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### ANEXO ÚNICO

(Portaria Conjunta SAD/HEMOPE nº 144, de 02 de dezembro de 2016)

### EDITAL

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. O processo seletivo simplificado de que trata esta Portaria Conjunta visa à contratação temporária de 02 (dois) advogados, observado o quadro de vagas constante do ANEXO I deste Edital.
- 1.2. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos Anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados.
- 1.3. O processo seletivo será realizado em uma única etapa eliminatória e classificatória, denominada Avaliação Curricular, sob a responsabilidade da Comissão Executora.
- 1.4. Para a divulgação dos atos advindos da execução deste processo seletivo será utilizado o seguinte endereço eletrônico: <http://www.hemope.pe.gov.br>.
- 1.5. Sem prejuízo do disposto no item anterior, poderão ser usados jornais de ampla circulação, como forma suplementar de divulgação do processo seletivo, devendo a homologação do resultado final do certame ser publicado através de Portaria Conjunta SAD/HEMOPE no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

#### 2. DAS VAGAS

- 2.1. As vagas destinadas à Seleção Pública Simplificada estão distribuídas na forma prevista no Anexo I, devendo ser preenchidas pelos critérios de conveniência e necessidade da Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do resultado final da Seleção.
  - 2.1.1. Antes de realizar a inscrição, o interessado deverá certificar-se das atribuições, requisitos específicos da função, jornada de trabalho, conforme previsto no item 11 deste Edital.
  - 2.1.2. Para ocupar possíveis vagas que surjam durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos aprovados não inicialmente classificados, respeitando-se o quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e observando-se sempre a ordem decrescente de notas.

#### 3. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- 3.1. Do total de vagas ofertadas por função neste Edital, o percentual de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, observando-se a compatibilidade da condição especial do candidato com as atividades inerentes às atribuições da função para a qual concorre.
- 3.2. Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem nos critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298, de 20, de dezembro de 1999, e suas alterações, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989.
- 3.3. Os candidatos que desejarem concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverão, no ato da inscrição, declarar essa condição e especificar sua deficiência.
- 3.4. Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência, participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, local e horário das avaliações, critérios de aprovação e à nota mínima exigida, em conformidade ao que determina o artigo 41, inc. I a IV do Decreto Federal nº 3.298, de 1999, e suas alterações.
- 3.5. O candidato que não declarar no ato da inscrição ser pessoa com deficiência, ficará impedido de concorrer às vagas reservadas, porém, disputará as de classificação geral.
- 3.6. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela Perícias Médicas do Instituto de Recursos Humanos do Estado de Pernambuco (IRH), ou entidade por ele credenciada, que terá decisão terminativa sobre a sua qualificação como PCD ou não e sobre o grau de deficiência.
- 3.7. No dia e hora marcados para a realização da Perícia Médica, o candidato deve apresentar o Laudo Médico, conforme Anexo IV (Declaração) deste Edital, atestando o tipo, o grau ou o nível da deficiência, com expressa referência ao código



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) e indicando a causa provável da deficiência.

3.8. A Perícia Médica decidirá, motivadamente, sobre:

1) A qualificação do candidato enquanto pessoa com deficiência, observando obrigatoriamente os critérios estabelecidos pelo Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999; e,

2) A compatibilidade da deficiência constatada com o exercício das atividades inerentes à função a qual concorre, tendo por referência a descrição das atribuições da função constante deste Edital.

3.9. O candidato que, após a Perícia Médica, não for considerado pessoa com deficiência terá seu nome excluído da lista de classificados para as vagas reservadas. No entanto, permanecerá na lista de classificação para as vagas de concorrência geral.

3.10. O candidato cuja deficiência for julgada incompatível com o exercício das atividades da função será desclassificado e excluído do certame.

3.11. Da decisão da Perícia Médica caberá Recurso Administrativo, no prazo de 03 (três) dias úteis do seu recebimento, endereçado à Comissão Executora da presente seleção.

3.12. As vagas reservadas às pessoas com deficiência que não forem preenchidas por falta de candidatos, por reprovação no certame ou por decisão da Perícia Médica, depois de transcorridos os prazos recursais, serão preenchidas pelos demais candidatos da concorrência geral observada a ordem de classificação.

3.13. Após a contratação, o candidato não poderá se utilizar da deficiência que lhe garantiu a reserva de vaga no certame para justificar a concessão de licença ou aposentadoria por invalidez.

### 4. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO:

4.1. As inscrições serão gratuitas e para se inscrever o candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição (Anexo VI), disponível no sítio eletrônico <http://www.hemope.pe.gov.br> e encaminhá-lo à Comissão Executora do Processo Seletivo, no período informado no Anexo II (Cronograma), através de SEDEX com Aviso de Recebimento (AR) ou de forma presencial, nos dias úteis, na Gerência de Gestão de Pessoas- GGP da Fundação HEMOPE - Av. Rui Barbosa nº 375, Graças, Recife, PE, CEP: 52.011-040, no horário das 09:00h às 12:00h e das 14:00h às 16:00h acompanhado de cópia dos documentos abaixo relacionados em envelope lacrado, devidamente identificado com o nome do candidato e com a função a qual concorre:

- 1) Documento de identidade com foto;
- 2) CPF;
- 3) Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;
- 4) Quitação com o serviço militar, se do sexo masculino;
- 5) Documentação comprobatória da experiência profissional na área jurídica no setor público ou privado, por período mínimo de 1 (um) ano, com cópias de todos os certificados, certidões, comprovantes e declarações a serem pontuados na Avaliação Curricular, conforme item 5 do Edital ;
- 6) Registro e regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil – OAB;
- 7) Diploma ou Declaração de conclusão do curso de Direito, emitida por instituição reconhecida pelo MEC;
- 8) Comprovante de residência, emitido a no máximo 90 dias, em seu nome, ou em nome de pai ou da mãe, ou do cônjuge, desde que comprovado o vínculo de parentesco;
- 9) Declaração de que trata o subitem 3.7 deste Edital, quando for o caso;
- 10) Instrumento Particular de Procuração, com firma reconhecida do Outorgante e cópia autenticada do documento de identidade do Procurador, quando for o caso de inscrição por procuração.

4.2. Serão considerados documentos de identidade:

4.2.1. Carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para validação como documento de identidade, o documento deve se encontrar dentro do prazo de validade.

4.3. Não será admitida a juntada de qualquer documento posterior ao ato de inscrição.

4.4. Quando se tratar de inscrição realizada por terceiro, mediante Procuração Pública ou Particular, todas as informações registradas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, arcando este com as consequências de eventuais erros no preenchimento.

4.5. Não serão aceitas inscrições via fax ou via correio eletrônico (e-mail).



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- 4.6. Não será aceita a inscrição que não atender ao estabelecido neste Edital.
- 4.7. A qualquer tempo, será anulada a inscrição e todos os atos e fases dela decorrentes, se for constatada falsidade em qualquer declaração, bem como qualquer irregularidade nos documentos apresentados.
- 4.8. A inscrição do candidato expressará sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção.
- 4.9. Será considerada válida a documentação postada até o último dia da inscrição, com data descrita no Anexo II.
- 4.10. A Fundação HEMOPE não se responsabilizará por inscrições postadas via SEDEX fora do prazo constante do Anexo II.
- 4.11. Cada envelope de SEDEX deverá conter apenas 1 (uma) inscrição, sob pena de seu conteúdo ser integralmente desconsiderado.
- 4.12. Não será admitida a juntada de qualquer documento após a postagem através de SEDEX ou após a entrega, no caso de inscrição presencial, também não será admitida inscrição por fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio diverso daquele previsto neste edital.
- 4.13. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a equipe executora do direito de excluir da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 4.14. O envelope deverá ser do tamanho aproximado de 22 cm por 30 cm onde deverão ser colocados os documentos indicados no item 4.1.
- 4.15. A parte externa do envelope deverá conter os seguintes dados de identificação em letra de forma:
- Seleção Pública Simplificada da Fundação HEMOPE - 2016  
Nome:  
Função:
- 4.16. Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que não enviarem os documentos descritos no item 4.1.
- 4.17. A documentação entregue no ato de inscrição pelos candidatos inscritos não será devolvida.
- 4.19. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital.
- 4.20. É vedada a inscrição condicional ou extemporânea.

### 5. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.1. A avaliação curricular, etapa única do Processo Seletivo, terá caráter eliminatório e classificatório e aferirá a experiência de cada candidato devidamente inscrito na seleção, exclusivamente, através das informações prestadas no Formulário de Inscrição, desde que corretamente comprovados com a documentação solicitada.

5.1.1. Avaliação Curricular obedecerá rigorosamente a Tabela de Pontos constante no item 5.2 deste Edital.

5.2. A Avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, sendo eliminados os candidatos que não comprovarem os requisitos exigidos no item 4.1. do edital:

ADVOGADO		
ITEM DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência como Advogado na área do Direito Administrativo	10 pontos por ano comprovadamente trabalhado (Máximo de 03 anos)	30 pontos
Experiência como Advogado na área Trabalhista.	10 pontos por ano comprovadamente trabalhado (Máximo de 03 anos)	30 pontos
Experiência como Advogado na área Cível.	10 pontos por ano comprovadamente trabalhado (Máximo de 03 anos)	30 pontos



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Certificado/Declaração de conclusão de curso de especialização <i>lato sensu</i> , na área jurídica, com carga horária mínima de 360 horas.	10 pontos por curso	10 pontos
<b>TOTAL</b>		<b>100 PONTOS</b>

5.3. Será arredondada para 01 (um) ano, o tempo de experiência superior a 6 (seis) meses e inferior a 01 (um) ano completo, entretanto a pontuação fracionada será utilizada apenas como critério de desempate.

5.3.1. O arredondamento que trata o item 5.3 não deve ser considerado para o cumprimento do requisito de experiência mínima de 01 (um) ano na função.

5.4. Na data prevista no Anexo II (Cronograma) deste Edital será divulgada a Relação Preliminar da Avaliação Curricular.

5.5 O tempo de experiência profissional deverá ser comprovado nas formas a seguir:

1) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, constando o cargo/função de Advogado, desde que acompanhado de declaração conforme item 2 deste tópico 5.5;

2) Certidões e/ou declarações que deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição, datada e assinada pelo responsável da área de recursos humanos ou autoridade competente, constando cargo/função desempenhada como advogado e especificando o período de atuação nas áreas de Direito Civil, Direito Trabalhista e Direito Administrativo, conforme modelo Anexo V;

3) No caso de experiência profissional no exterior, mediante certidão da instituição para a qual trabalhou acompanhada de tradução para a língua portuguesa, feita por tradutor juramentado, datada e assinada, na qual conste expressamente cargo/função desempenhada como advogado e especificando o período de atuação nas áreas: Direito Civil, Direito Trabalhista e Direito Administrativo, conforme modelo Anexo V; ou

4) No caso de experiência como cooperativado, mediante Certidão e/ou declaração, datada e assinada pelo dirigente máximo da entidade à qual o candidato se vincula ou vinculou formalmente, datada e assinada, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado de Advogado, especificando o período de atuação nas áreas: Direito Civil, Direito Trabalhista e Direito Administrativo, conforme modelo Anexo V; ou

5) No caso de experiência profissional autônoma, mediante contratos ou Recibos de Pagamentos de Autônomo (RPA) ou notas fiscais de serviço, devendo constar expressamente o emprego/função desempenhada como Advogado, especificando o período de atuação nas áreas: Direito Civil, Direito Trabalhista e Direito Administrativo, conforme modelo Anexo V; ou

6) Certidões emitidas por escrivães, chefes ou diretores de Secretaria de Juízo ou Juizados Especiais, atestando patrocínio de feitos que tramitam ou tramitaram perante o referido juízo devendo constar expressamente o emprego/função desempenhada como Advogado, especificando o período de atuação nas áreas: Direito Civil, Direito Trabalhista e Direito Administrativo, conforme modelo Anexo V;

5.6. Para complementação de informações, os documentos acima especificados deverão ser acompanhados de Certidão ou Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitidos pela Unidade de Recursos Humanos da Instituição em que trabalha ou trabalhou, em papel timbrado da Instituição, contendo a função ou cargo, contendo a função ou cargo, de Advogado, especificando o período de atuação nas áreas: Direito Civil, Direito Trabalhista e Direito Administrativo, conforme modelo Anexo V, devidamente datada e assinada pelo responsável pela sua emissão. Na hipótese de não existir a unidade de Recursos Humanos, a Certidão e/ou Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento.

5.7. A apresentação da cópia do contrato sem a certidão e/ou declaração do tempo efetivamente trabalhado discriminando as áreas de atuação, não será considerada para fins de pontuação.

5.8. Estágios não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

5.8.1. Será considerado para fins de pontuação a experiência profissional comprovada a partir da data respectiva da declaração de conclusão do curso.

5.8.2. As capacitações realizadas antes da graduação não serão consideradas para fins comprobatórios.

**5.8.3.** Qualquer informação falsa ou não comprovada gerará a eliminação do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

5.8.4. Não será admitido e computado o tempo de serviço prestado concomitantemente, para fim de pontuação de experiência profissional.

5.8.5. A certidão ou declaração de experiência profissional apresentada pelo candidato que não identificar claramente o período de atuação nas áreas de Direito Civil, Trabalhista e/ou Administrativo na função de Advogado, não será considerada para fins de pontuação.

5.8.6. Monitorias, simpósio, cursos preparatórios para concursos, congresso e eventos similares não serão considerados para fins de comprovação de experiência profissional.

### 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final no certame dar-se-á através da pontuação obtida na Avaliação Curricular.

6.2. Será eliminado da seleção o candidato que não comprovar a escolaridade exigida, a inscrição e regularidade da Ordem dos Advogados do Brasil e experiência profissional na área jurídica no setor público ou privado, por período mínimo de 1 (um) ano.

6.3. O candidato eliminado não receberá classificação alguma no certame.

6.4. O candidato que não apresentar documentação comprobatória de alguma informação curricular prestada no ato da inscrição receberá pontuação zero no item correspondente.

6.5. A relação nominal dos aprovados será emitida por ordem decrescente de classificação, discriminando as pontuações, em listagens separadas, onde as Pessoas com Deficiência – PCD figurarão nas 02 (duas) listagens, ou seja, naquela específica para as vagas de pessoas com deficiência e na listagem das vagas de concorrência geral.

### 7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

7.1. Será utilizado como critério de desempate, sucessivamente:

- 1) Idade civil mais avançada;
- 2) Maior tempo de experiência profissional;
- 3) Ter sido jurado - Lei Federal nº 11.689, de 2008 que alterou o art. 440 do CPP.

7.2. Nada obstante o disposto nos demais subitens imediatamente acima transcritos, fica assegurado aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal n.º 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos neste item "Dos Critérios de Desempate".

7.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s).

### 8. DOS RECURSOS:

8.1. Os candidatos poderão interpor recurso contra o resultado da Avaliação Curricular, dispondo do período informado no Calendário (Anexo II).

8.2. Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Executiva do Processo Seletivo – Fundação HEMOPE presencialmente ou enviados via SEDEX, com aviso de recebimento (AR), para a Gerência de Gestão de Pessoas - GGP da Fundação HEMOPE - Av. Rui Barbosa nº 375, Graças, Recife, PE CEP: 52.011-040, pelo próprio candidato, no horário das 09:00 às 12:00hs e das 14:00 às 16:00hs, utilizando-se do Modelo do Anexo III (Recurso), deste Edital.

8.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado neste edital ou interpostos por meios diversos dos previstos no item 8.2, bem como os apresentados contra avaliação, nota ou resultado de outro(s) candidato(s), sendo, de imediato, desconsiderados.

8.4. O resultado do julgamento dos recursos será devidamente homologado e divulgado, para que se produzam os efeitos administrativos e legais e estarão disponíveis aos recorrentes no sítio eletrônico <http://www.hemope.pe.gov.br/>

8.5. O candidato quando da apresentação do recurso deverá atender aos subitens abaixo:

8.5.1. Preencher o recurso com letra legível, e



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

8.5.2. Apresentar argumentações claras e concisas.

8.6. A Fundação HEMOPE não se responsabilizará por recursos postados via SEDEX, fora do prazo constante do Anexo II.

8.7. Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

### 9. DA CONTRATAÇÃO:

9.1. Os candidatos aprovados serão contratados na forma prevista na Lei Estadual nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, para exercerem suas atividades no âmbito da Fundação devendo ter disponibilidade para desenvolver atividades no âmbito territorial do Estado de Pernambuco.

9.2. Os exames pré-admissionais (avaliação da condição de saúde física e mental) serão realizados às expensas dos candidatos, quando convocados para a contratação.

9.3. Para a formalização do contrato de trabalho do profissional devidamente aprovado e classificado na Seleção, deverão ser apresentados os seguintes documentos, além de outros exigidos neste Edital:

- 1) Cadastro de Pessoa Física (CPF), em original e cópia;
- 2) Cartão PIS ou PASEP (caso não seja o primeiro contrato de trabalho);
- 3) Cédula de Identidade (original e cópia);
- 4) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- 5) Identidade Profissional (comprovação de registro no órgão fiscalizador da profissão - OAB) (original e cópia);
- 6) Certidão de Nascimento, se solteiro; ou Certidão de Casamento, se casado (original e cópia), ou declaração de união estável;
- 7) Certificado Militar (comprovar estar em dia com as obrigações militares), se do sexo masculino (original e cópia);
- 8) Título de Eleitor e a comprovação do cumprimento das obrigações eleitorais (original e cópia);
- 9) 02 (duas) fotos coloridas 3x4 (três por quatro) recentes;
- 10) Registro Civil dos filhos, se houver (original e cópia);
- 11) Diploma ou declaração de conclusão do curso de Direito, emitido por instituição reconhecida pelo MEC; (original e cópia);
- 12) Atestado ou Certidão Negativa de Antecedentes Criminais Federal e Estadual;
- 13) Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, expedida pelo Conselho Nacional de Justiça (<http://www.cnj.jus.br>);
- 14) Ter certificado digital como advogado.
- 15) Comprovante de residência emitido em seu nome ou em nome de pai ou mãe, ou do cônjuge, desde que comprovado o vínculo de parentesco, há, no máximo, 90 (noventa) dias.

9.4. A não observância do prazo estipulado para entrega dos documentos, bem como a apresentação de documentação incompleta ou em desacordo com o estabelecido neste edital, impedirá a contratação do candidato, a qualquer tempo, em decorrência da presente seleção.

9.5. A convocação para as contratações dar-se-á por meio de telegrama dirigido ao endereço constante na ficha de inscrição do candidato convocado, sendo o candidato o único responsável por correspondência não recebida, em virtude de inexistência no endereço informado.

9.5.1. O candidato que não atender à convocação para a sua contratação, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, juntamente com a apresentação dos documentos para a comprovação dos requisitos para a contratação, citados neste Edital, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado e será imediatamente convocado outro candidato, respeitadas a classificação geral dos candidatos aprovados.

9.5.2. Os candidatos aprovados poderão ser contratados por um prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado, observados os prazos da Lei 14.547, de 2011, respeitando o número de vagas, a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação HEMOPE.

9.6. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando: conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função, apuradas em Procedimento Específico; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem.

### 9.7. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

9.7.1. São requisitos básicos para a contratação:



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

- 1) Ter sido aprovado no processo seletivo;
- 2) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no art. 12, §1º, da Constituição Federal;
- 3) Atender aos requisitos da função a que concorreu;
- 4) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5) Ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino;
- 6) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipados civilmente;
- 7) Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- 8) Firmar declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público e/ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal; bem como não exercer função, emprego ou função pública nos referidos entes públicos;
- 9) Cumprir as determinações deste Edital;
- 10) Não acumular cargos, empregos ou funções públicas, a não ser nos casos constitucionalmente permitidos;
- 11) Não estar impedido de firmar nova Contratação Temporária no âmbito do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, por alcance de interstícios de que trata o art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011, e alterações.

### 10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste Edital, e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

10.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

10.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial do Estado de Pernambuco.

10.4. Será eliminado da seleção simplificada o candidato que não apresentar os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

10.5. O resultado final do processo seletivo simplificado será homologado, no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, através de Portaria Conjunta SAD/HEMOPE, na qual constarão duas relações de candidatos classificados, em ordem crescente de classificação, contendo o nome do candidato e pontuação final, respectivamente, a primeira contendo, apenas, os candidatos classificados pessoas com deficiência, e, a segunda, contendo todos os classificados.

10.6. O resultado final da seleção será divulgado na Internet através do endereço eletrônico <http://www.hemope.pe.gov.br/>, sendo de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar comunicados, convocações e o resultado final da seleção.

10.7. A aprovação do candidato na presente seleção gera apenas expectativa de direito, cabendo à Fundação HEMOPE decidir sobre a sua contratação, respeitados o número de vagas e a ordem de classificação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas.

10.8. A Administração Pública Estadual não assumirá despesas com deslocamento, hospedagem dos candidatos durante a seleção, ou por mudança de residência após a sua contratação.

10.9. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente processo seletivo simplificado. Para esse fim, utilizar-se-á a publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

10.10. O prazo de validade da seleção será de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de homologação do resultado final na imprensa oficial, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Fundação HEMOPE.

10.11. Quando da convocação para a assinatura do contrato, o candidato deverá apresentar os documentos originais. Ocorrendo divergência de informações e sendo comprovada falsidade de documentos, o candidato será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

10.12. As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão da inteira responsabilidade do candidato, dispendo à Fundação HEMOPE do direito de excluir da seleção simplificada aquele que não preencher o formulário de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

10.13. É da responsabilidade do candidato, caso seja ele classificado, manter a Fundação HEMOPE atualizada quanto a quaisquer mudanças de endereço e telefone, sendo da sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

10.14. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

10.15. Poderá a Administração rescindir o contrato antes de seu termo final, pelo desaparecimento da necessidade pública ou pela extinção ou conclusão do projeto que ensejou a contratação, pela ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina,



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

eficiência e/ou aptidão para o exercício da função pelo contratado de acordo com o previsto na Lei nº 14.547, de 2011, e alterações.

10.16. A rescisão do contrato por iniciativa do contratado deve ser comunicada, por escrito, à Fundação HEMOPE, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não tenha prejudicado a sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

10.17. Para a celebração de um novo vínculo temporário com pessoal anteriormente contratado, deverão ser observados os interstícios constantes no art. 9º da Lei nº 14.547, de 21 de dezembro de 2011.

10.18. Os casos omissos serão deliberados pela Comissão Coordenadora instituída por esta Portaria Conjunta.

10.19. A documentação referente a presente Seleção Pública Simplificada deverá ser mantida em arquivo impresso ou eletrônico por no mínimo 6 (seis) anos, em atendimento à Resolução nº 14 do Conselho Nacional de Arquivos - CONARQ.

10.20. Os candidatos contratados serão lotados na Assessoria Jurídica – AJUR da Fundação HEMOPE para a qual fez a opção no ato de inscrição, podendo se deslocar a qualquer município do Estado de Pernambuco em virtude da necessidade de serviço.

### **11. DAS ATRIBUIÇÕES/FUNÇÕES, REQUISITOS GERAIS PARA A CONTRATAÇÃO, VENCIMENTOS E JORNADA DE TRABALHO.**

#### **CARGO/FUNÇÃO: ADVOGADO**

##### **11.1 Atribuições, sempre observada a competência da Procuradoria Geral do Estado:**

- Assessorar a Presidência da Fundação HEMOPE em assuntos jurídicos e administrativos;
- Efetuar estudos e pesquisas de doutrina, legislação e jurisprudência;
- Opinar sobre interpretação de textos legislativos, minutas, contratos e outros documentos de interesse da Fundação HEMOPE;
- Preparar documentos contratuais relacionados a Fundação HEMOPE;
- Prestar colaboração efetiva com relação ao estudo e elaboração de atos normativos de interesse da Fundação HEMOPE;
- Vistar procurações e quaisquer documentos de natureza jurídica que possam produzir efeitos na Fundação HEMOPE;
- Participar de comissões ou grupos de trabalho que exijam assessoramento jurídico;
- Opinar nos assuntos relacionados com direitos e deveres dos servidores;
- Representar a Fundação HEMOPE junto à Justiça de modo geral, e caso necessário, no interior do Estado;
- Desempenhar outras tarefas correlatas, compatíveis com a sua categoria profissional, como notas técnicas, cotas e pareceres.
- Analisar editais de licitações;
- Elaborar pré-contratos e contratos administrativos.

**11.2 Dos Vencimentos** – O vencimento mensal dos contratados será de R\$ 1.634,84 (hum mil, seiscentos e trinta e quatro reais e oitenta e quatro centavos).

**11.3 Da Jornada de Trabalho** – A jornada de trabalho semanal será de 30 (trinta) horas.

##### **11.4. REQUISITOS GERAIS PARA CONTRATAÇÃO**

###### **1) ADVOGADO**

- a) Diploma ou Declaração de conclusão de Curso de Graduação em Direito, emitido por instituição oficialmente reconhecida/autorizada pelo MEC;
- b) Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB e em condições de regularidade perante a mesma;
- c) Experiência mínima de 01 (um) ano na função para a qual concorre, devidamente comprovado conforme item 5 do Edital;
- d) Possuir certificado digital como advogado.



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**ANEXO I**

**QUADRO DE VAGAS**

<b>FUNÇÃO</b>	<b>LOTAÇÃO</b>	<b>VAGA DE AMPLA CONCORRÊNCIA</b>	<b>VAGA RESERVADAS PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)</b>	<b>TOTAL DE VAGAS</b>
<b>ADVOGADO</b>	<b>RECIFE</b>	<b>01</b>	<b>01</b>	<b>02</b>



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### ANEXO II

#### CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

ATIVIDADE	DATA/PERÍODO	LOCAL
Inscrição com envio das documentações exigidas para avaliação curricular (SEDEX ou PRESENCIAL)	05 a 19/12/2016	Fundação HEMOPE – Av. Rui Barbosa, 375, Graças- Recife/PE, CEP: 52.011-040 Horário: 9 às 12h e 14 às 16h 2ª a 6ª (dias úteis)
Resultado preliminar da Avaliação Curricular	Até 04/01/2017	Via internet <a href="http://www.hemope.pe.gov.br/">http://www.hemope.pe.gov.br/</a>
Recursos contra o Resultado Preliminar	05/01, 06/01, 09/01/2017	Fundação HEMOPE – Av. Rui Barbosa 375, Graças- Recife/PE, CEP: 52.011-040 Horário: 9 às 12h e 14 às 16h 2ª a 6ª (dias úteis)
Resultado Definitivo	Até 18/01/2017	Via internet <a href="http://www.hemope.pe.gov.br">http://www.hemope.pe.gov.br</a>



**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**ANEXO III  
FORMULÁRIO PARA RECURSO**

Nome do candidato: \_\_\_\_\_

À Comissão Executora do Processo Seletivo:

Como candidato à Seleção Pública Simplificada para Fundação HEMOPE 2016 para a função de Advogado, interponho recurso contra a Avaliação Curricular, sob os seguintes argumentos:

---

---

---

---

---

---

Recife, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### ANEXO IV (DECLARAÇÃO)

**Dados do médico:**

Nome completo: \_\_\_\_\_

CRM / UF: \_\_\_\_\_

Especialidade: \_\_\_\_\_

Sr<sup>(a)</sup> \_\_\_\_\_, inscrito(a) como Pessoa com Deficiência na Seleção Simplificada concorrendo a uma vaga

para a função de \_\_\_\_\_, conforme Portaria Conjunta SAD/HEMOPE nº 144, de 02 de dezembro de

2016, fundamentado no exame clínico e nos termos da legislação em vigor (Decreto Federal nº 3.298/1999), \_\_\_\_\_ (é /

não é) portador (a) da Deficiência \_\_\_\_\_ (física/auditiva/visual) de CID 10 \_\_\_\_\_, em razão do seguinte

quadro:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Diante disso, informo que será necessário:

( <input type="checkbox"/> ) Deficiência física: acesso especial à sala onde será realizada a prova escrita, em razão de dificuldade de locomoção por paralisia de membro (s) inferior (es).
( <input type="checkbox"/> ) Deficiência física: auxílio no preenchimento do cartão de resposta da prova, em razão da dificuldade motriz de membro (s) superior (es).
( <input type="checkbox"/> ) Deficiência auditiva: presença de intérprete de libras na sala onde será realizada a prova escrita para comunicação do candidato com fiscal de prova para prestar os esclarecimentos necessários, uma vez que não será permitido o uso de Prótese Auditiva.
( <input type="checkbox"/> ) Deficiência visual: prova em Braille.
( <input type="checkbox"/> ) Deficiência visual: prova com letra ampliada para corpo _____.
( <input type="checkbox"/> ) O (A) candidato (a) não é pessoa com deficiência, não havendo necessidade de atendimento especial no momento da realização dos exames.

**NOTA:** O (A) candidato (a) inscrito (a) como Pessoa com Deficiência é obrigado (a) a, além deste documento, para a análise da comissão organizadora da Seleção Simplificada, encaminhar em anexo exames atualizados e anteriores que possam comprovar a Deficiência (laudo dos exames acompanhados da tela radiológica, escanometria, Tomografia Computadorizada, Ressonância Magnética, Audiometria, Campimetria Digital Bilateral, estudo da acuidade visual com e sem correção, etc.).

Recife, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Ratifico as informações acima.**

Ass. c/ Carimbo do Médico

## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### Legislação de referência

#### Decreto Federal nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999:

Art. 4º É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparisia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;

II - deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz;

III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores.



## GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

### ANEXO V

#### (MODELO) DECLARAÇÃO

Declaro para fins de comprovação junto a Fundação de Hematologia e Hemoterapia de Pernambuco – HEMOPE que \_\_\_\_\_ (NOME DO CANDIDATO) \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_ CPF N° \_\_\_\_\_, ESTADO CIVIL \_\_\_\_\_, exerceu o cargo/função de Advogado, no período de \_\_\_\_\_ até \_\_\_\_\_, desempenhando as atividades nas seguintes áreas e períodos correspondentes, conforme quadro abaixo:

ÁREA	PERÍODO
DIREITO CÍVEL	___/___/___ a ___/___/___
DIREITO TRABALHISTA	___/___/___ a ___/___/___
DIREITO ADMINISTRATIVO	___/___/___ a ___/___/___

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2016

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA E CARIMBO DO RESPONSÁVEL RH OU AUTORIDADE COMPETENTE





**GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

---

Assinatura do(a) Candidato(a)

---

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

NOME DO CANDIDATO: \_\_\_\_\_

RECEBIDA EM \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA INSCRIÇÃO \_\_\_\_\_